



PARECER ÚNICO Nº 1254465/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20587/2016/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

EMPREENDEDOR: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A	CNPJ: 68.093.095/0001-79	
EMPREENDIMENTO: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A	CNPJ: 68.093.095/0001-79	
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA: urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 21°50'38"S	LONG/X 46°38'38"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: rio Lambari	
UPGRH: GD-6 - Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo	SUB-BACIA: -x-	
CÓDIGO: D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Química Josiane de Freitas	REGISTRO: CRQ 02301651	
Auto de fiscalização: 68841	DATA: 19/10/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	<i>Original assinado</i>
Fernando Baliani da Silva	1374348-9	<i>Original assinado</i>
Frederico Augusto Massote Bonifácio	1364259-0	<i>Original assinado</i>
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	<i>Original assinado</i>
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	<i>Original assinado</i>



1. Introdução

A Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A propõe se instalar na Rua 2, lotes 4 a 7 – quadra 16, Distrito Industrial do município de Poços de Caldas, nas coordenadas 21°50'38"S e 46°38'38"O. A empresa trabalha com a produção de sorbets de açaí e outras frutas tropicais em frascos de plásticos de diversos tamanhos.

Em 22/09/2016 formalizou o processo de Licença Prévia – LP na SUPRAM SM. Em 19/10/2016 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do pedido LP, não sendo necessárias informações complementares.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados” – código D-01-14-7 é médio e o porte do empreendimento é grande (área construída = 6.200 m² e número de empregados = 200), configurando Classe 5, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

O Relatório de impacto ambiental – RCA foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Química Josiane de Freitas, CRQ n.º 02301651 e ART n.º 10082.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina: ”.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A. em fase de licenciamento propõe se instalar em área destinada a atividades industriais, no município de Poços de Caldas. O terreno destinado foi doado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o acesso principal será realizado pela Rodovia Geraldo Martins Costa, s/n, lotes 4 a 7 – Quadra 16, Rua 2.

No entorno imediato encontram-se em fase de instalação, instaladas e em fase de operação outras empresas de atividades diversas. O terreno, antes da instituição do Distrito Industrial pela Prefeitura, era utilizado para agricultura sendo constituído por vegetação rasteira e árvores isoladas.

A área total do terreno do empreendimento é de 4,4 ha e a área útil será de 1,5 ha.

A área construída será de 7.500 m².

Quando em operação estima-se a geração de 200 empregos diretos. A capacidade instalada ou a produção nominal do empreendimento será de 120 ton/dia e 28.800 ton/ano.

A capacidade instalada foi calculada pelo gargalo da produção, que no processo em pauta é representado pela área de envase. A Frooty possui 6 Freezers de 800 kg/h e 7 Freezers de 500 kg/h. Dessa maneira, operando em 3 turnos (20 horas) e eficiência de 75%, a fábrica consegue produzir 120 toneladas de sorbet por dia.

A atividade exercida no empreendimento está sujeita a sazonalidade semelhante à dinâmica do mercado de sorvetes de até 50% nos meses do verão (de novembro a março). A produção nunca é paralisada, apenas reduzida nos meses de inverno (julho e agosto).



Segue, abaixo a relação das matérias-primas e insumos utilizados na fabricação.

Matérias-primas principais	Tipo de embalagem	Local de armazenamento	Consumo mensal	
			Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Polpa de açaí	Saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico	Galpão coberto e fechado lateralmente	800 t	600 t
Açúcar líquido	Sem embalagem	Tanque de superfície	240 t	170 t
Glucose líquida			90 t	70 t
Polpa de morango	Saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico	Galpão coberto e fechado lateralmente	6 t	4 t
Polpa de banana			24 t	17 t
Granola			11t	6 t

Todo o processo industrial encontra-se detalhado no processo (fls 150 a 152).

O exercício da atividade no empreendimento implica o uso de sistemas para resfriamento e/ou refrigeração e os dados dos equipamentos estão descritos abaixo.

Marca/ano de fabricação/fluido refrigerante utilizado	Quantidade	Capacidade nominal	Observações
Heatcraft 2014 - conjunto de refrigeração (Compressor, Módulo Condensador, Evaporador) R404a	11	320.000 (kcal/h)	Não ocorre descarte, periódico ou não, do fluido refrigerante e não existe líquido de selagem para o fluido refrigerante para os dois equipamentos
Heatcraft/2016 - Conjunto de Refrigeração (Compressor, Módulo Condensador, Evaporador) R404a	10	280.000 (kcal/h)	

Deverá também contar com um compressor de ar que tem as seguintes características:

Marca e ano de fabricação	Quantidade	Capacidade nominal	Não ocorre a geração de água de purga
Schulz 2015	1	420 (m ³ /h)	

Para o processo produtivo será necessário a geração de vapor e para tanto será utilizado uma caldeira com as seguintes características:

Nome / marca / ano de fabricação /combustível utilizado	Quantidade	Tempo médio de operação	Consumo máximo de combustível	Capacidade nominal	Altura da chaminé	Taxa de geração de água de purga	Destino da água de purga
Caldeira a vapor Alborg Alfa Laval 2015, Diesel	01	8 (h/dia)	1200 kg/dia	2.500 kg/vapor/hora	10m	5 litros/dia	Tanque condensado da caldeira



Os equipamentos determinantes e limitantes da capacidade instalada ou da produção nominal estão relacionados abaixo:

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Freezer Teknoice (Produtoras de Açai)	6	800kg/h
Freezer Nacional (Tropical / Polo)	7	500kg/h
Caldeira a Diesel	1	2.5 ton/h de vapor
1 Compressor de Ar	1	7.200 l/min de ar @9bar
Tanques Reatores	3	3.000 l
Tanques Pulmão	3	3.000 l
Tanques Pré-Mix	2	500 l
Tanques Pulmão de Polpa	2	6.000 l
Trituradoras	2	2.000 kg/h
Pasteurizadora	1	800 kg/h
Torres de Resfriamento	3	50.000 l/h
Boiler de Água	1	1.000 l

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Consta do processo que a fonte de água a ser utilizada na planta será proveniente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, com previsão de consumo máximo de 6.320 m³/mês e consumo médio de 3.380 m³/mês. A finalidade do consumo de água será:

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /mês)	
	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Incorporação ao produto	1500	720
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos	2.000	1.000
Resfriamento/refrigeração	1000	500
Produção de vapor	320	160
Consumo humano (sanitários, refeitório etc.)	1500	1000

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção em área de preservação permanente.

Foi realizado um censo florestal com o objetivo de inventariar quantitativamente árvores nativas que ocorrem de forma isolada na área, quando identificou-se 13 indivíduos, cuja supressão será necessária e dos quais nenhuma espécie encontra-se listada no anexo da Portaria MMA nº 443/2014 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção).

O rendimento lenhoso será de 0,05078 m³, volume considerado pela equipe da SUPRAM SM como insignificante.



Os indivíduos identificados no censo florestal estão na tabela abaixo:

Cód.	Nome científico	Nome popular	Número de árvores (unid.)	Volume total c/ casca (m ³)
1	<i>Vernonanthura phosphorica</i>	Assa peixe	02	0,00547
2	<i>Machaerium nyctitans</i>	Jacarandá bico de pato	01	0,00204
3	<i>Baccharis dracunculifolia</i>	Alecrim	06	0,02877
4	<i>Solanum caavurana</i>	Cavurana	01	0,00346
5	<i>Solanum pseudoquina</i>	Joá de árvore	01	0,00280
6	<i>Solanum granuloseprosum</i>	Fumo bravo	02	0,00824
Total			13	0,05078

Será condicionante deste Parecer Único a comprovação da formalização de solicitação de corte de árvores isoladas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, inclusive dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fase de Instalação:

Etapas de preparação do terreno: Os impactos serão a geração de resíduos da construção civil, resíduos recicláveis e demais tipos de resíduos sólidos inerentes à implantação do empreendimento, bem como a movimentação de terra para nivelamentos. Serão gerados, ainda, efluentes sanitários.

Nesta fase também é impacto a remoção de vegetação, deixando o solo exposto e suscetível a processos erosivos.

- **Medidas mitigadoras:** o empreendedor propôs as seguintes medidas mitigadoras:

Aspecto ambiental	Impacto ambiental associado	Medidas mitigadoras ou de controle aplicáveis
Geração de ruídos	Incômodos locais	Impacto reversível e controlado
Geração de resíduos	Contaminação solos	Gerenciamento de resíduos
Geração de efluentes	Contaminação água	Tratamento dos efluentes
Geração de efluentes atmosféricos	Contaminação do ar	Sistema de exaustão da caldeira

Destaca-se que o detalhamento das medidas mitigadoras deverá ser objeto da próxima fase de análise, ou seja, no processo de Licença de Instalação – LI.



Fase de Operação:

- **Efluentes líquidos industriais:** lavagem de pisos e equipamentos.
- **Efluentes sanitários:** gerados devido a contribuição de 200 funcionários x 95 litros/funcionário/dia, totalizando 19.000 litros/dia.
- **Medidas mitigadoras:** o tratamento e destinação dos efluentes industriais e sanitários deverá ser definido e detalhado na fase de LI.
- **Emissões atmosféricas:** a atividade aqui proposta implica a existência de fontes pontuais de emissões atmosféricas com a seguinte caracterização:

Equipamento	Regime de emissão	Poluentes emitidos
Uma caldeira a diesel	Descontínuo	Material particulado (MP); óxidos de enxofre (SOx); óxidos de nitrogênio (NOx) e gás carbônico (CO)

- **Medidas mitigadoras:** o sistema de exaustão da caldeira será caracterizado na fase de Licença de Instalação e deverá ter eficiência que atenda às condições e limites máximos de emissão estabelecidos na Deliberação Normativa Copam nº 187/2013.

- **Resíduos sólidos:** além de resíduos similares aos domésticos e de escritórios serão gerados também:

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo (conforme NBR 10.004/04)	Taxa mensal máxima de geração	Forma de acondicionamento	Local de armazenamento transitório
Açaí (orgânico)	Central CIP	II	1.000 m ³ /mês	Depósito de armazenamento temporário	Galpão coberto e fechado lateralmente
Papelão	Embalagens	II	6 tons/mês		
Pallet	Logística	II	80 pallets/mês		
Lixo Comum	Administrativo	II	5 m ³ /semana		

- **Medidas mitigadoras:** os resíduos serão segregados e gerenciados através da implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e deverão ter destinação ambientalmente adequada.

- **Ruídos:** Serão causados pela operação de máquinas e equipamento, caminhões de entrega de matéria prima e produto acabado.

Medidas mitigadoras: o empreendimento se localizará em área industrial e distante de zonas residências. As medidas a serem tomadas serão relativas a segurança do trabalho de seus empregados, com o uso de equipamentos de proteção individual.



6. Compensações

No empreendimento não há impacto não mitigável, portanto, segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 94/2006, que normatiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), não se aplicam medidas compensatórias.

7. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença prévia para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, listada na DN 74/04 o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28/07/2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Prévia, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 73).

A Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, estabelece que a Licença Prévia – LP atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação

Nesse diapasão, o local onde se pretende instalar o empreendimento e o tipo de atividade que se pretende desenvolver, estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. (fl. 66).

No item 2 deste parecer foi descrita a caracterização ambiental do empreendimento, tratando aspectos diretamente ligados a questão da sua localização e os impactos.

Foi informado no FCE, nos estudos, bem como verificado pela equipe técnica que o Empreendimento pleiteia a licença para localidade situada em área urbana, Distrito Industrial da cidade de Poços de Caldas MG.

Não foram verificados impedimentos registrados na Lei Federal nº 6.766/1979, em especial os constantes no artigo 3º.

Consta do processo que a fonte de água a ser utilizada na planta será proveniente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, com previsão de consumo máximo de 6.320 m³/mês e consumo médio de 3.380 m³/mês.

Será condicionante deste Parecer Único a comprovação da formalização de solicitação de corte de árvores isoladas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, inclusive dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE.

No que se refere a competência, o Decreto Estadual nº. 46.967, de 10 de março de 2016, estabelece que caberá transitoriamente às Unidades Regionais Colegiadas – URCs decidir sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, de atividades ou empreendimentos:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;



Assim, este processo deve ser deliberado pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1241218/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Com relação ao prazo de validade da licença ambiental, conforme possibilita a Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da LP deverá ser de 04 (quatro) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A para a atividade de “Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados”, no município de Poços de Caldas, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) de Frooty Comercio e Ind. de Alimentos S.A.

Anexo II. Relatório Fotográfico de Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A

Empreendedor: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A
Empreendimento: Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A
CNPJ: 68.093.095/0001-79
Município: Poços de Caldas
Atividades: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados
Códigos DN 74/04: D-01-14-7
Referência: Licença Prévia
Processo: 20587/2016/001/2016
Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Formalizar processo de solicitação de corte de árvores isoladas com apresentação dos estudos e compensações previstas na DN 114/08 do COPAM.	Na formalização da Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram SM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II - Relatório Fotográfico de Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S.A



Em vermelho, a área destinada à Frooty Comercio e Indústria de Alimentos S.A



Vista geral da área



Vista geral da área



Vegetação existente



Vegetação existente